



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6114 ,DE 22 DE outubro DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre denominação do centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado como “Centro Municipal de Educação Infantil Armando Raymundo” a unidade localizada no bairro Nova Esperança na Rua Antônio da Silva Reis, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá afixar placa indicativa no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 DE outubro DE 2025.

***LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO***

**Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1493
de 24/10/25**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6112, DE 20 DE outubro DE 2025.

Ementa: Institui o "Dia do Adventista do Sétimo Dia" em Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Adventista do Sétimo Dia, a ser celebrado no dia vinte e dois de outubro, como uma iniciativa de reconhecimento e valorização da contribuição da Igreja Adventista para a cidade e para a sociedade em geral.

Art. 2º - Revogando-se todas as disposições em contrário, essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6113, DE 20 DE outubro DE 2025.

Ementa: Denomina como José Abel Mariano (Zé Abel) a Estação de Tratamento de Água da Região Leste no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica denominada como José Abel Mariano (Zé Abel) a Estação de Tratamento de Água da Região Leste no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6114, DE 22 DE outubro DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre denominação do centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado como "Centro Municipal de Educação Infantil Armando Ray-mundo" a unidade localizada no bairro Nova Esperança na Rua Antônio da Silva Reis, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá afixar placa indicativa no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 12.362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art 1º - Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do terreno situado na Rua José Gonçalves Rebollas (antiga Avenida Min. Amaral Peixoto), nº 973, com área de terreno igual a 194,33 m², no Bairro Bocaininha, Barra Mansa – RJ, conforme poligonal descrita no Processo nº 701/2025, às fls. 08 e 10, lançado no Cadastro Imobiliário do Município na Referência Cadastral nº NO.12.11.003.002.000, em nome do Espólio de Philomena Scanelli Bertges, confrontando na frente com a Avenida Min. Amaral Peixoto, pelos lados com os lotes 3 e 6 e pelos fundos com uma servidão, conforme registrado no Livro 3-L, fls. 111 sob o nº 11860 do Cartório do 4º Ofício de Barra Mansa/RJ, e com finalidade de utilização para adequação viária com construção de rotatória.

Art. 2º - Fica consignado o caráter de urgência para a presente desapropriação.

Art. 3º - As despesas com esta desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito



Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa

NOTÍCIA OFICIAL

Acesse: <https://barramansa.rj.gov.br/>